



Lei nº 068/97

Cria vagas para o quadro do Magistério Público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 60 (sessenta) vagas para o quadro do Magistério Público do Município de Palmácia.

Art. 2º - O ingresso para preenchimento das vagas de que trata o art. anterior, dar-se-á mediante Concurso Público de provas, em que será verificada a qualificação exigida para o preenchimento, bem como o desempenho da função e ainda considerando a necessidade administrativa.

Art. 3º - Os professores admitidos no magistério público municipal, ficarão sujeitos ao Regime Jurídico já existente no Município, que é o regido pela CIM e que terão uma carga horária de 20 h semanais.

Art. 4º - A remuneração a ser paga a cada professor será feita de acordo com a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, em processo de implantação em todo o país, a qual trata do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 5º - O concurso será feito através do Estado, cujo edital está em fase de montagem, obedecendo a lei de cada município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, 22 de abril de 1997



EDITAL 01/97

Prefeito Municipal de Palmácia, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrição ao Concurso Público de Provas e Títulos, sob a supervisão da Secretaria de Administração do Estado e Secretaria de Educação do Município.

O referido concurso destina-se ao provimento dos cargos de professores da rede municipal de ensino, conforme discriminação no anexo no anexo deste Edital, e os que vierem a vagar ou forem criados no prazo de validade do presente concurso.

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

- 1. ser brasileiro nato ou naturalizado;**
- 2. maiores de 16 (DEZESSEIS ANOS) ;**
- 3. estar em dia com as atribuições eleitorais, quando for o caso.**
- 4. estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.**
- 5. preencher as condições legais exigidas para o cargo que pleiteia.**

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação dos Municípios, sendo operacionalizadas tanto para a rede municipal e estadual pela respectiva secretaria de educação, sob a responsabilidade técnica dos Centros Regionais do Desenvolvimento da Educação- CREDs e, tendo como coordenação geral a Comissão do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - UECE.



DOS RECURSOS

Os recursos interposto no termo do regulamento 01/97 serão resolvidos pela comissão do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, no prazo de 48 horas.

DA COORDENAÇÃO GERAL

1. Caberá a Universidade Estadual do Ceará, Comissão do Vestibular, a coordenação geral do Concurso
2. Na aplicação das provas a UECE contará com a cooperação da Universidade Vale do Acaraú e da Universidade do Cariri, nas áreas de abrangências das mesmas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não haverá inscrição condicional nem por correspondência
2. Durante o prazo de validade do concurso os cargos que vagarem e os que forem criados poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão executiva do Concurso.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, 23 de Junho de 1997.

João Simplicio do Nascimento

João Simplicio do Nascimento
Prefeito Municipal de Palmácia



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem emendas ou rasuras.
2. 2 retratos $\frac{3}{4}$ recentes e de frente.
3. Cópia de documento de identificação, que por força de lei federal tenha de valor de identidade, devidamente autenticada em cartório.
4. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais) junto ao BEC - Banco do Estado do Ceará, mediante depósito na conta 80.014 - 9 Agencia 049.
5. Será dispensado do pagamento da taxa o servidor público que no ato da inscrição apresentar o último contra-cheque e os doadores de sangue que contarem o mínimo de duas doações no período de 01(um) ano, mediante uma certidão fornecida pelo HEMOCE (Lei nº 12.559, de 29/12/95 DOE de 07/02/92, quando concorrendo para a rede estadual.
6. Procuração devidamente reconhecida em cartório acompanhada de cópia autenticada de documentos de identidade do procurador, no caso de inscrição por procuração;
7. Preenchimento da ficha de perfil do candidato.

DA OPÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO

1. No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das Rede Municipal ou Estadual. Só será aceito uma inscrição por candidato



2. Respeitada a classificação dos candidatos e ocorrendo a disponibilidade de vagas, isto é, se o número de aprovados for inferior ao número de vagas, será publicada na imprensa estadual a relação de vagas existente no município para as quais poderão se credenciar os candidatos.

3. Se o número de candidatos classificados for superior ao número de vagas oferecidas será respeitada a ordem de classificação estabelecida pela nota obtida.

DOS CARGOS

1. Os cargos representados para preenchimento, bem como a qualificação exigida são os constante no anexo 01, partes integrantes deste Edital.
2. Fica reservado o percentual de 2% (dois por cento) dos cargos ofertados por preenchimento por portadores de deficiências físicas. Desde que esta não seja incompatível de laudo médico. (Lei complementar °06 de 28/04/97) DOE de 02/05/97.

DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

1. As inscrições serão realizadas no período de 08 à 23 de julho
2. As provas serão realizadas no dia 03 de agosto em local e horário a serem amplamente divulgados.
3. Os resultados do concurso serão publicados dia 27 de agosto